



Art. 4º Os recadastramentos e cadastramentos dos estudantes da Região Metropolitana de Goiânia continuarão sendo realizados pelo site [www.juventude.go.gov.br](http://www.juventude.go.gov.br).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia, aos 13 dias do mês de outubro de 2022.

WELLINGTON MATOS DE LIMA - Secretário

Protocolo 336278

## Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022-SIC LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 220/2022-SIC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo **Menor Preço (lote único)**, sendo que a disputa se destina exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do artigo 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012 alterado pela Lei Estadual nº 18.989/2015, em sessão pública eletrônica a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília-DF), do dia **31/10/2022**, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), destinado à contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de isolamento da obra, inacabada, do Centro Comunitário do distrito de Colônia de Uvã, localizado na Cidade de Goiás/GO, em regime de execução por empreita de preço global, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, relativo ao Processo nº 2022.1760.400.3931, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decretos Estaduais nº 9.666/2020 e nº 7.466/2011, Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.industriaecomercio.go.gov.br](http://www.industriaecomercio.go.gov.br).

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira - 5º andar, Ala Oeste - Centro  
CEP: 74.015-908 - Goiânia - GO  
Fone: (62) 3201-5558

E-mail: [compras.sic@goias.gov.br](mailto:compras.sic@goias.gov.br)  
Goiânia, 13 de outubro de 2022

**Déborah Eloá Rocha Egidio e Silva**  
Gerente de Compras Governamentais

Protocolo 336178

## AUTARQUIAS

### Agência Estadual de Turismo – GOIÁS TURISMO

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

PORTARIA Nº 111, de 11 de outubro de 2022

Designa gestor de frota e substituto.

O PRESIDENTE DA GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, entidade autárquica criada pela Lei Estadual nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, nomeado pelo Decreto de 09 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 22.968 de 09 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 56, inciso III, da Lei Estadual nº 20.491 de 25 de

junho de 2019.

Considerando o que estabelece Decreto nº 9.541, de 23 de outubro de 2019, em que dispõe sobre gestão dos veículos utilizados pela Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor Urias Eduardo Lopes de Menezes, inscrito sob o CPF nº 216.967.131-53, ocupante do cargo Assistente de Gestão Administrativa - CAIXEGO, lotado na Gerência de Compras e Apoio Administrativo, para exercer a atribuição de Gestor de Frota da Goiás Turismo - Agência Estadual de Turismo, e como substituto Aguielo Francisco Rodrigues, CPF: 276.428.521-34, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativa - CAIXEGO, lotado na Gerência de Compras e Apoio Administrativo.

Art. 2º. São atribuições do Gestor de Frota:

I - Executar normas e medidas que visem a uma melhor sistematização e racionalização das atividades relativas à aquisição, incorporação, destinação, cadastramento, transferência, inventariação, manutenção e baixa dos veículos motorizados de propriedade da Autarquia;

II - Organizar e manter atualizado o cadastro de veículos motorizados da Goiás Turismo;

III - Executar normas e medidas visando à racionalização do sistema de abastecimento de veículos motorizados oficiais ou a serviço desta Autarquia, realizando diretamente ou mediante a contratação de terceiros, respeitada a legislação em vigor, bem como controlar o uso de combustíveis e lubrificantes;

IV - Realizar anualmente o mapeamento da frota da Autarquia, bem como providenciar abertura de processo para pagamento de licenciamento e seguro obrigatório;

V - Manter atualizado o cadastro de veículos locados e de veículos próprios;

VI - Realizar a adesivagem da frota de veículos oficiais;

VII - Realizar periodicamente visitas técnicas e vistoria na frota da Goiás Turismo;

VIII - Coordenar, controlar e supervisionar as atividades relativas ao abastecimento de combustíveis e manutenção dos veículos, utilizando sistemas informatizados específicos e cartões de abastecimento e manutenção;

IX - Elaborar, mensalmente, relatórios baseados em dados estatísticos referente ao gasto com combustíveis;

X - Orientar e controlar junto às unidades administrativas no cumprimento das normas e instruções relativas ao uso dos cartões de abastecimento e manutenção;

XI - Controlar as cotas de abastecimento por cartão, verificando a exatidão e recomendando a correção quando necessário;

XII - Receber as solicitações de veículos para viagem, bem como designar os respectivos motoristas;

XIII - Expedir Ordem de Tráfego e demais documentos pertinentes;

XIV - Proceder com a identificação dos reais condutores nas infrações de trânsito cometidas em veículos próprios e locados;

XV - Proceder com o pagamento ou regularização das infrações de trânsito cometidas em veículos próprios e locados.

Art. 3º. Compete a servidora Anne Karoline Pureza Inácio:

I - Proceder junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás aos trabalhos de regularização documental dos veículos de propriedade da Agência Estadual de Turismo;

II - Realizar eventuais atividades junto aos demais Órgãos do Poder Executivo relativos à Gestão das Frotas.

Art. 4º. Os trabalhos dos referidos servidores serão acompanhados e coordenados pelo titular da Gerência de Compras e Apoio Administrativo a quem estará também subordinado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as portarias nº 48/2020 e 99/2022.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

FABRÍCIO BORGES AMARAL  
Presidente

Protocolo 336336